



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2018

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 144 Inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 274/2018.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique a redação do **Artigo 9º Parágrafo Único** do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

“Art. 9º (...)

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 5% (Cinco) por cento do valor das dotações orçamentárias.

JUSTIFICATIVA:

O município de Riacho de Santo Antônio, e que tem uma população com pouco mais de dois mil habitantes, tendo um orçamento programa sempre estimado em mais de vinte milhões de reais, não se observa a necessidade de conceder ao executivo municipal o percentual de 60% (Sessenta) por cento de suplementação anteriormente reivindicado, pelo simples fato de não se ter a perspectiva de arrecadação que se aproxime aos valores encaminhados a esta Casa Legislativa para comporem a Lei Orçamentaria Anual (LOA), ficando sempre um Orçamento superestimado, como já foi alertado pelo TCE por várias ocasiões. Portanto os cinco por cento proposto e aprovado nessa Comissão, é

suficiente para suprir as necessidades de remanejamento de dotações ao longo do exercício. Nos prontificamos de sermos responsáveis e atuantes em nome de toda e qualquer situação que nos forem colocadas para posteriores reavaliações durante o exercício financeiro de 2019.

Riacho de Santo Antônio – PB, 21 de Junho de 2018.

Josiano Antônio do Nascimento

Josiano Antônio do Nascimento

Vereador

Manoel Evandro de Oliveira

Manoel Evandro de Oliveira

Vereador

Cicero Romão do Nascimento

Cicero Romão do Nascimento

Vereador

Marcelliano José de Deus

Marcelliano José de Deus

Vereador

José Nivaldo Cosme da Silva

José Nivaldo Cosme da Silva

Vereador